



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



**LEI MUNICIPAL N° 249/2017**

**“Institui o Dia Municipal da  
Agricultura Familiar no  
município de Anapu”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 24 do mês de julho o Dia Municipal da Agricultura Familiar no município de Anapu.

**Art. 2º** - Todo mês de Julho a partir da presente data, terá a semana consagrada à agricultura familiar.

**Art. 3º** - As comemorações alusivas ao Dia e a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 4º** - As comemorações têm como objetivo:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, através do órgão competente poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos, seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar aos produtores e produtoras do Município, bem como a conscientização e divulgação desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 14 de Fevereiro de 2017.

  
**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal  
**Aelton Fonseca Silva**  
Prefeito Municipal